

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE**, conforme condições constantes neste instrumento:

ITEM	DESCRICAÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	VRL MEDIO	TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO FARDO COM 30X1KG, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE VALIDADE.	FRD	20	143,08	2.861,60
2	ADOÇANTE DIETÉTICO- LÍQUIDO, A BASE DE 100% DE STÉVIA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES OU OUTROS EDULCORANTES. EMBALAGEM COM 80 ML, COM DATA DE VALIDADE.	UND	2	9,00	18,00
3	BISCOITO DE SAL TRADICIONAL TIPO CREAM CRACKER, OS INGREDIENTES PRINCIPAIS DEVEM SER FARINHA BRANCA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARELO DE TRIGO E OU OUTROS CEREAIS INTEGRAIS. DEVE POSSUIR PELO MENOS 1,5G DE FIBRA ALIMENTAR POR PORÇÃO DE 30G. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA., NÚMERO DO LOTE. CAIXA COM 20 PACOTES DE 400 GRAMAS/CADA.	CX	15	109,66	1.644,90
4	BISCOITO DOCE SABOR CHOCOLATE E/OU LEITE (TIPO ROSQUINHA), EMBALAGEM DE 400G. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO (POLIPROPILENO). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA., QUANTIDADE DO PRODUTO E Nº DO REGISTRO.CAIXA COM 20 PACOTES DE 400 GRAMAS/CADA.	CX	25	203,20	5.080,00
5	ISQUEIRO TAMANHO MÉDIO, DIVERSAS CORES, CONTENDO SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO, UNIDADE	UNI	15	5,81	87,15
6	LEITE EM PÓ INTEGRAL ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICOS EM SACO ALUMINIZADO FARDO COM 50X200G, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES, FARDO COM 50 UNIDADES	FRD	15	354,33	5.314,95
7	POLPA DE FRUTAS- POLPA DE FRUTA CONGELADA, OBTIDA DE FRUTA FRESCA, SELECIONADAS E MADURAS. CARACTERÍSTICA ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO- POLPA ISENTA DE IMPUREZAS, COR, SABOR, AROMA CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM: DE POLIETILENO, CONTENDO 5 UNIDADES DE 100G. E ETIQUETADOS COM Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. SABORES: ACEROLA, CAJU, GOIABA E MANGA, PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES	PCT	50	7,80	390,00

8	CAFÉ EM PÓ FARDO COM 20 PACOTE 250G. COM SELO DE PUREZA, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, DE PALHA OU FOLHAS TORRADAS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRD	30	<b>188,00</b>	<b>5.640,00</b>
9	PACOTE DE CHÁ DIVERSOS (ERVA DOCE, CAMOMILA, HORTELÃ)	CX	15	<b>95,46</b>	<b>1.431,90</b>
10	PÃO DE FORMA INTERGRAL	PCT	120	<b>11,40</b>	<b>1.368,00</b>
11	PRESUNTO, TIPO TRADICIONAL	KG	30	<b>25,30</b>	<b>759,00</b>
12	QUEIJO MUSSARELA, TIPO TRADICIONAL	KG	40	<b>50,28</b>	<b>2.011,20</b>
13	REFRIGERANTE 2L DIVERSOS	UNID	50	<b>11,16</b>	<b>558,00</b>
14	ROLO PAPEL ALUMINIO 30 CM X 7,5M	UNI	30	<b>6,10</b>	<b>183,00</b>
15	ÁGUA SANITÁRIA SOLUÇÕES AQUOSAS À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE (MÁXIMO DE 6 MESES). PRODUTO PODERÁ CONTER APENAS HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO OU CÁLCIO E CARBONATO DE SÓDIO OU CÁLCIO COMO ESTABILIZANTE. PODE TER AÇÃO COMO ALVEJANTE E DE DESINFETANTE DE USO GERAL. – EMBALAGEM COM 1 LT – CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	20	<b>25,06</b>	<b>501,20</b>
16	ÁLCOOL ETÍlico – APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, TEOR ALCOÓLICO 70% INPM, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO IDENTIFICADAS, COM 12 UNIDADES DE 1000 ML USO DOMÉSTICO.	CX	20	<b>117,00</b>	<b>2.340,00</b>
17	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, COM ALÇA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 10 LT	UND	10	<b>15,63</b>	<b>156,30</b>
18	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180 ML, EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, PESO POR 100 (CENTO) DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 220 GRAMAS. CAIXA CONTENDO 25 EMBALAGENS ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE.	CX	30	<b>122,66</b>	<b>3.679,80</b>
19	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50 ML, EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, PESO POR 100 (CENTO) DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 72 GRAMAS. CAIXA CONTENDO 50 EMBALAGENS EMBALAGEM ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE.	CX	15	<b>138,13</b>	<b>2.071,95</b>
20	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO, INCOLOR PARA ASSOALHO. CERA POLIMENTO PISO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARNAÚBA, POLIETILENO, SOLVENTES E CONSERVANTES. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, LIQUIDO FRASCO COM 750 ML,	UND	100	<b>7,06</b>	<b>706,00</b>
21	DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO EM GERAL; COM AÇÃO GERMICIDA À BASE DE PINHO E EUCALIPTO – EMBALAGEM COM 02 LT. (FARDO COM 06 UNIDADES)	FARDO	25	<b>44,00</b>	<b>1.100,00</b>
22	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇA, CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE – FRASCO COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	10	<b>46,60</b>	<b>466,00</b>
23	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, MATERIAL PLÁSTICO, COM CERDAS CIRCULARES. 10 CM DIÂMETRO E 35 COMPRIMENTOS.	UND	10	<b>14,76</b>	<b>147,60</b>
24	ESPONJA DE AÇO PARA LAVAR LOUÇA—FARDO COM 14 PACOTES DE 08 UNID. CADA.	FARDO	2	<b>38,33</b>	<b>76,66</b>

25	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA EM GERAL – CAIXA COM 60 UNID.	CX	3	<b>68,96</b>	<b>206,88</b>
26	FLANELA PARA LIMPEZA EM GERAL, COMPOSIÇÃO 100 % ALGODÃO MEDINDO 30X40CM	UND	20	<b>2,73</b>	<b>54,60</b>
27	PANO MULTIUSO MICROFIBRA ALTA ABSORÇÃO CORES SORTIDAS 40X30 CM PCT COM 03 UNIDADES	PCT	20	<b>18,76</b>	<b>375,20</b>
28	LIMPA VIDROS, FRASCO COM PULVERIZADOR. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO 500ML. COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÉTER GLICOLÍCO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTE, ÁLCOOL ETÍLICO, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	UND	30	<b>7,93</b>	<b>237,90</b>
29	LUVAS PARA LIMPEZA EM PLÁSTICO CANO MÉDIO - EM LÁTEX RESISTENTE; PALMA ANTIDERRAPANTE; INTERIOR LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS. NA COR AMARELA. TAMANHO G DE ACORDO COM A ABNT NBR 13.393.	PAR	40	<b>16,01</b>	<b>640,40</b>
30	LUVAS PARA LIMPEZA EM PLÁSTICO CANO MÉDIO- EM LÁTEX RESISTENTE; PALMA ANTIDERRAPANTE; INTERIOR LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS. NA COR AMARELA. TAMANHO M DE ACORDO COM A ABNT NBR 13.393.	PAR	30	<b>16,01</b>	<b>480,30</b>
31	LUSTRA MÓVEL FORMULADO À BASE DE CERA NATURAL E SILICONE, DIMINUI A ADERÊNCIA DE POEIRA E MANCHAS, DEIXANDO SOBRE OS MÓVEIS UMA CAMADA FINA PROTETORA. COM 200 ML	UND	50	<b>7,56</b>	<b>378,00</b>
32	MULTI INSETICIDA PACOTE C/ 12 UND. COM 360 ML OU 237G CADA	PACOTE	5	<b>167,41</b>	<b>837,05</b>
33	PAPEL TOALHA INTER FOLHAS, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, 02 (DUAS) DOBRAS LARGURA APROXIMADAMENTE DE 22 CM, FARDO COM 12 PACOTES COM 02 ROLOS DE 60 FOLHAS CADA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FARDO	15	<b>65,33</b>	<b>979,95</b>
34	PAPEL HIGIÉNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, ROLOS COM 30MX10CM. EMBALAGEM: FARDO COM 16 PACOTES COM 04 UNIDADES CADA.	FARDO	25	<b>109,66</b>	<b>2.741,50</b>
35	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM CABO LONGO 60 CM.	UND	5	<b>10,00</b>	<b>50,00</b>
36	PANO DE CHÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X 78CM – EMBALAGEM COM 03 UNIDADES	PCT	15	<b>12,75</b>	<b>191,25</b>
37	PASTILHA SANITÁRIA CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	5	<b>493,86</b>	<b>2.469,30</b>
38	RODO PLÁSTICO BORRACHA DUPLA GRANDE 40 CM COM CABO	UND	5	<b>16,83</b>	<b>84,15</b>
39	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA LINHA AZUL, FRAGRÂNCIA JASMIM, FLORAL OU LAVANDA, COM APARÊNCIA UNIFORME, ISENTOS DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS. SOLÚVEL RAPIDAMENTE EM ÁGUA SEM FORMAR AGREGADOS DE DIFÍCIL DISSOLUÇÃO. BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 500GR. PACOTE COM 26 UNIDADES.	FARDO	2	<b>111,66</b>	<b>223,32</b>
40	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS (250 ML) C/12 UNID	CAIXA	2	<b>117,26</b>	<b>234,52</b>
41	SACO PARA LIXO – SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM ESTANQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LÍQUIDO, SUPORTANDO SUSPENDER 8 KG SEM RASGAR. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MICRA, EM CONFORMIDADE COM AS NBR 9190 E NBR 9191PACOTES COM 10 UNIDADES CADA.	PCT	200	<b>4,83</b>	<b>966,00</b>

42	SACO PARA LIXO – SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COM ESTANQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LÍQUIDO, SUPORTANDO SUSPENDER 8 KG SEM RASGAR. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MICRA, EM CONFORMIDADE COM AS NBR 9190 E NBR 9191 PACOTES COM 10 UNIDADES CADA.	PCT	200	<b>4,78</b>	<b>956,00</b>
43	SACO PARA LIXO – SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COM ESTANQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LÍQUIDO, SUPORTANDO SUSPENDER 8 KG SEM RASGAR. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MICRA, EM CONFORMIDADE COM AS NBR 9190 E NBR 9191 PACOTES COM 10 UNIDADES CADA.	PCT	200	<b>3,81</b>	<b>762,00</b>
44	VASSOURA DE PELO EM NYLON COM CABO TAMANHO 1,10M PROJETADA PARA USO INTERNO E PISOS LISOS COMO: CERÂMICA, PORCELANATO, MADEIRA E LAMINADOS TAMANHO 30 CM.	UND	25	<b>14,33</b>	<b>358,25</b>
45	AROMATIZADOR BOM AR AEROSOL, DIVERSAS FRAGRANCIAS, 360ML	UNI	100	<b>15,81</b>	<b>1.581,00</b>
46	PANO DE PRATO, ESTAMPADO – ALGODÃO MEDINDO 40X68CM	UNI	50	<b>4,60</b>	<b>230,00</b>
47	COADOR DE CAFÉ 100% ALGODÃO – TAMANHO GRANDE	UNI	10	<b>4,03</b>	<b>40,30</b>
48	LIMPADOR MULTIUSO ORIGINAL 500ML	UNI	70	<b>3,90</b>	<b>273,00</b>
49	RODO PEQUENO DE PIA	UNI	5	<b>8,71</b>	<b>43,55</b>
50	SABÃO EM BARRA 900 GRAMAS –PACOTE COM 5 UNIDADES DIVERSOS	PCT	20	<b>10,70</b>	<b>214,00</b>
51	ROLO PAPEL ALUMINIO 30 CM X 7,5M	UNI	20	<b>6,08</b>	<b>121,60</b>
					<b>54.323,23</b>

### 1.1. DO VALOR ESTIMADO

1.1.1. O valor global estimado para a presente serviços é de R\$ **54.323,23**

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1. Descrição da necessidade:

- a) Considerando as funções específicas descritas acima, a Câmara Municipal de Salgueiro/PE precisa de uma contratação estratégica de serviços técnicos especializados em apoio administrativo, que se torna vital para o aprimoramento dos processos burocráticos, bem como para garantir reserva de conformidade e eficiência.
- b) Para começar, o ambiente de compras públicas carrega inherentemente certos riscos associados. Para enfrentá-los de forma eficaz, o conhecimento técnico oferecido pelos especialistas contratados é fundamental. Com sua experiência, eles auxiliarão na identificação e análise de possíveis riscos associados à contratação e na elaboração de planos de mitigação, proporcionando a câmara uma postura mais proativa em termos de gestão de riscos.
- c) Além disso, esses serviços técnicos especializados serão valiosos na fase de planejamento. Proverão assistência na elaboração de documentos-chave, como o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Termo de Referência (TR), e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), se necessário. Esses materiais, redigidos em conformidade com a legislação aplicável, são vitais para garantir a transparência, a eficiência e a legalidade das operações administrativas da Câmara.
- d) Outra função crucial será a alimentação do módulo Lincon do TCE/PE ao longo do exercício da vigência do contrato. A entrada precisa dessas informações é um componente crucial para a manutenção do cumprimento e da transparência na Câmara Municipal. Isso exigirá competência e precisão, condições garantidas pela contratação de profissionais especializados.

e) No geral, a contratação desses serviços permite uma gestão de risco mais ágil, um planejamento de compras públicas mais bem informado e preciso, bem como uma gestão de informações eficaz. Esses benefícios se alinham para promover a eficiência, a conformidade regulatória e a transparência na Câmara Municipal de Salgueiro/PE, a qual poderá operar de maneira mais produtiva e segura.

## **2.2. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Esta contratação está prevista no Plano Plurianual (PPA) do órgão, em consonância com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), e se configura como um serviço essencial para o cumprimento das funções e objetivos do órgão.

## **3. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

a) O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados do(a) ultima assinatura das partes, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. Conforme inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021:

Documentação de Qualificação Técnica:

Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o (s) objeto (s) do (s) lote (s) arrematado (s).

Quanto aos requisitos para a habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação econômico-financeira são habituais e alinhados com a maioria dos objetos contratuais, de acordo com o que é estabelecido no edital.

## **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.2. Identificação, análise dos riscos associados à contratação, se for o caso:

- a) Apoio na Identificação dos riscos associados à contratação;
- b) Apoio na Análise dos riscos associados à contratação;
- c) Apoio na Elaboração de plano de mitigação dos riscos associados à contratação;

5.3. Apoio na elaboração dos documentos que compõe a fase planejamento:

- a) Auxílio na elaboração da minuta do Documento de formalização de demanda (DFD);
- b) Auxílio na elaboração da minuta do termo de referência (TR);
- c) Auxílio na elaboração da minuta do Estudo técnico preliminar (ETP), se for o caso;
- d) Orientação sobre a legislação aplicável à elaboração desses documentos;

5.4. Alimentação das informações no módulo LINCON do TCE/PE

- a) Alimentação das informações no módulo LINCON do TCE/PE do ano em exercício da vigência do contrato;

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da unidade, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

10 23 CAMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

01 031 0001 2002 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE

01 031 0001 2010 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

## **7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais e equipamentos demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

- I) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **9. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

### **9.1. Pagamento**

- a) O pagamento correspondente aos serviços/materiais será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo, conforme atestado na nota fiscal. O montante será transferido por meio de ordem bancária, para ser creditado na conta corrente indicada pelo prestador/fornecedor, ou por meio de cheque, se for o caso.
- b) Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- c) Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- e) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- g) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos: 1) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

### **9.2. do recebimento**

- a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias, pelos fiscais e administrativos, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento provisório, permitindo assim a análise detalhada da conformidade dos serviços prestados.
- c) Os serviços serão prestados nos endereços indicados pelo órgão licitante, devendo o contratado garantir a qualidade e a segurança das instalações necessárias para a execução dos serviços.
- d) O contratado deverá atender a todas as normas de segurança e regulamentos aplicáveis, garantindo que as atividades sejam realizadas de acordo com as boas práticas e padrões exigidos.
- e) O contratado será responsável por fornecer todos os recursos e materiais necessários para a execução dos serviços, assegurando que os locais de prestação dos serviços sejam mantidos em perfeitas condições de funcionamento e segurança durante todo o período de execução do contrato.

f) Após o recebimento definitivo, o órgão contratante atestará aceitação dos serviços em plena conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos no contrato.

## 10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) A execução dos serviços será iniciada em até 24 (vinte quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço, o referido prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa.
- b) A prestação dos serviços deverá ocorrer, também, nas dependências da Câmara Municipal de SALGUEIRO/PE - PE, em visitas semanais, ou à convocação da CONTRATANTE desde que previamente agendada, nas dependências da CONTRATADA, devendo a mesma dispor de equipe técnica disponível para atendimento em caso de eventual necessidade da CONTRATANTE.
- c) A contratada deverá realizar acompanhamento com os profissionais técnicos da área do objeto contratual, sempre que for solicitado pela Câmara Municipal de SALGUEIRO/PE - PE, além de manter serviço de atendimento por telefone ou meio eletrônico, para manutenção regular das atividades desenvolvidas.

## 11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 11.1. Do contrato:

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### 11.2. fiscal

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### 11.3. Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### 11.4. Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O gestor do contrato acompanhará o cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## 12. DAS SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - iv) **Multa**:
- (1) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
  - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2 % a 10% do valor do Contrato.
  - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2 % a 10% do valor do Contrato.
  - (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.
  - (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.
  - (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

### **13. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

- a) Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- c) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) O reajuste será realizado por apostilamento.
- h)

### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;
- b) Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo de Referência, prevalecerá o Foro da Comarca de Salgueiro-PE, Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas não解决adas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Salgueiro - PE, 01 de abril de 2024.

ALEX DE SOUZA CARVALHO  
Chefe de Gabinete